VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo de Compras nº 14/2018, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, visando à contratação da empresa UNICARDIO – UNIDADE CARDIOLOGICA DE URGÊNCIA E METODOS DE DIAGNOSTICOS S/S LTDA – ME, CNPJ/MF sob nº 10.658.882/0001-30, para realização de cirurgia de implante de marca-passo cdi biventricular incluso o fornecimento cardiodesfibrilador implantável completo e de todos materiais, insumos e medicamentos, diária de enfermaria, centro cirúrgico, equipamentos e instrumentais cirúrgicos bem como honorários do médico cirurgião, auxiliar e anestesista necessário para a realização do procedimento, totalizando o valor de R$73.127,20(setenta e três mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos), em atendimento ordem judicial exarada pelo Juízo da 3ª Vara Judicial da Comarca de Valinhos/SP, nos autos do Processo Judicial nº 1000013-45.2018.8.26.0650 - Mandado de Segurança – que tem como impetrante/paciente Valdeci Ribeiro Lima .

Valinhos, 23 de Janeiro de 2018.

Nilton Sérgio Tordin - Secretário de Saúde

Luiz Carlos Fustinoni - Diretor do Departamento de Avaliação e Controle

Vladimir Piaia Júnior - Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 14/2018, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 23 de Janeiro de 2018.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR - Prefeito Municipal

COMUNICADOS DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 162/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – Reparos em calçadas em mosaico Português.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário de Obras e Serviços Públicos e o Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados, que decidiram REVOGAR o processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, uma vez que serão realizadas novas especificações técnicas dos produtos.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da referida Lei.

Valinhos, 23 de Janeiro de 2018.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR - Prefeito Municipal

COMUNICADOS DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 162/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – Reparos em calçadas em mosaico Português.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário de Obras e Serviços Públicos e o Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados, que decidiram REVOGAR o processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, uma vez que serão realizadas novas especificações técnicas dos produtos.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da referida Lei.

Valinhos, 23 de janeiro de 2018.

ORESTES PREVITALE JUNIOR - Prefeito Municipal

ENG° CIVIL GERSON LUIS SEGATO - Secretário de Obras e Serviços Públicos

VLADIMIR PIAIA JUNIOR - Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PROCESSO DE COMPRAS Nº 521/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2017 – Locação de gradil, tendas, gerador para Re-Virada Cultural.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a Secretária de Cultura e Turismo e o Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados, que decidiram REVOGAR o processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme manifestação da Secretaria de Cultura e Turismo, uma vez que o evento não foi realizado.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da referida Lei.

Valinhos, 23 de janeiro de 2018.

ORESTES PREVITALE JUNIOR - Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA GIARDELLI - Secretária de Cultura e Turismo

VLADIMIR PIAIA JUNIOR - Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

VÁRZEA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Torna-se público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/18 - Proc. 6449/17 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos anticoagulantes para uso dos pacientes atendidos pelo médico vascular da rede municipal de saúde, integrante da Unidade Gestora Municipal de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital. MENOR PREÇO POR ITEM. O encerramento dar-se-á em 06 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br, www.bbmnet.com.br ou na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura, no horário das 9 às 17 horas, na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, com custo de R$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

JUVENAL ROSSI-Prefeito Municipal

Torna-se público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/18 - Proc. 6946/17 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Nutrição Enteral, destinados aos pacientes da Unidade Gestora Municipal de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital. MENOR PREÇO POR ITEM. O encerramento dar-se-á em 07 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br, www.bbmnet.com.br ou na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura, no horário das 9 às 17 horas, na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, com custo de R$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

JUVENAL ROSSI-Prefeito Municipal

CONTRATO N°. 037/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. CONTRATADA: CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda. DATA: 18/12/2017. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e Gestão Pública, conversão, instalação, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção na modalidade de licenciamento mensal. VIGÊNCIA: 06 meses. VALOR: R$ 365.054,22. MODALIDADE: Serviço Direto Nº. 042/17 – Proc. 7491/17.

VINHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Com base nos elementos constantes no processo nº 11.183-3/2017, referente ao Pregão nº 72/2017, do tipo menor preço item, HOMOLOGO o procedimento licitatório,com fundamento nas disposições contantes da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 153/06. Em trânsito direto, à Secretaria da Administração, para elaboração da Ata de Registro de Preços. Vinhedo/SP, 17 de Janeiro de 2018. JAIME CESAR DA CRUZ - Prefeito Municipal

VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017. Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2017. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de Trecho da Avenida São João". Contratada: CONSTRUTORA JULIO & JULIO LTDA. Valor Total: R$ 143.555,98 (cento e quarenta e três mil reais, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. Prazo de execução: 02 (dois) meses a partir da data da Ordem de Início dos Serviços. Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo. Título: Obras e Instalações. Verba: 02.08.01.15.451.0008-1.005.4.4.90.51.122, 02.08.04.15.451.0008-1.004.4.4.90.51.142. Votorantim, 15 de Dezembro de 2017. Fernando de Oliveira Souza – Prefeito Municipal.

VOTUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 404/2017

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Recapeamento asfáltico em diversas vias públicas no Município.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada da seguinte forma: em 1º Lugar a empresa NOROMIX CONCRETO S/A, que apresentou o valor global de R$ 612.285,36 (seiscentos e doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), em 2º Lugar, a empresa CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL, que apresentou o valor global de R$ 693.027,72 (seiscentos e noventa e três mil, vinte e sete reais e setenta e dois centavos), em 3º Lugar, a empresa ALCIMES CONSTRUTORA LTDA - ME, que apresentou o valor global de R$ 739.372,93 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 22/01/2018.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MAGON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, contados a partir do dia 27/03/2018, ou seja, até o dia 23/09/2018, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 dias, contados a partir do dia 01/02/2018, ou seja, até o dia 31/07/2018.

Tomada de Preços nº 008/2015 - Processo nº 290/2015. Assinatura: 23 de janeiro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 23/01/2018.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO setenta e dois reais e noventa e três centavos).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 22/01/2018.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MAGON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, contados a partir do dia 27/03/2018, ou seja, até o dia 23/09/2018, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 dias, contados a partir do dia 01/02/2018, ou seja, até o dia 31/07/2018.

Tomada de Preços nº 008/2015 - Processo nº 290/2015. Assinatura: 23 de janeiro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 23/01/2018.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA.

OBJETO: Referente a 1ª ETAPA (Pavimentação Asfáltica no Prolongamento da Avenida da CESP – Avenida Mario Pozzobon): Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, contados a partir do dia 03/02/2018, ou seja, até o dia 04/04/2018.

Concorrência nº 006/2014 - Processo nº 140/2014. Assinatura: 23 de janeiro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 23/01/2018.

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Portaria 01, de 11-1-2018

O Presidente do Conselho Regional do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 31, inciso II de seu Regimento Interno, considerando que não há lei específica liberando o procurador autárquico do conselho de fiscalização profissional de apresentar procuração na representação da entidade, e que, em função do volume de processos, a emissão individualizada de procuração compromete a eficiência dos serviços de representação, resolve:

Delegar as atribuições de procuradores da autarquia aos seus advogados, tornando público o mandato conferido ao mesmo, nos seguintes termos:

Pelo presente instrumento de mandato, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal, criada pela Lei 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, 6º andar, CEP 05409-001, Pinheiros, São Paulo - SP, neste ato devidamente representado por seu presidente, declara que são nomeados e constituídos seus bastantes procuradores: 1) CLEIDE GONÇALVES DIAS DE LIMA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o 177.658, no CPF/MF sob o [redacted] e matrícula 112.745; 2) KARIN YOKO HATAMOTO SASAKI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob 250.057 e no CPF/MF sob [redacted], matrícula 111.735; 3) LEANDRO FUNCHAL PESCUMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob 315.339 e no CPF/MF sob [redacted], matrícula 112.372; 4) MARIAN CONTI BIGAL CATELLI CARLUCCIO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob 225.491 e no CPF/MF sob [redacted], matrícula 112.787; 5) MARINA MACIEL CAMPOLINA CARDOSO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o 375.888, no CPF/MF sob o [redacted], matrícula 112.674; 6) NATÁLIA GOMES DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 288.032 e no CPF/MF sob [redacted] matrícula 112.441; 7) PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob 132.302 e no CPF/MF sob [redacted], matrícula 111.181; 8) RAFAEL PEREIRA BACELAR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob 296.905 e no CPF/MF sob [redacted], matrícula 112.313; 9) ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob 244.363 e no CPF/MF sob [redacted], matrícula 111.618; 10) ROSIANE LUZIA FRANÇA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o 370.141, no CPF/MF sob o [redacted] e matrícula 112.765; 11) SAMUEL HENRIQUE DELAPRIA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob 280.110 e no CPF/MF sob [redacted], matrícula 112.127; e, 12) SIMONE APARECIDA DELATORRE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob 163.674 e no CPF/MF sob [redacted], matrícula 111.362, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço funcional o mesmo do ora outorgante, empregados efetivos da autarquia, especialmente para representar os interesses do Outorgante em Juízo, nesta capital ou onde mais necessitar, aos quais confere poderes para o foro em geral, inclusive para substabelecer, com cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, de qualquer natureza, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final decisão, postular na instância administrativa usando recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhes, ainda, poderes para tudo requerer e assinar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber citações, notificações, intimações, alvarás e levantamento judiciais, representá-la em audiência de conciliação e julgamento, dar e receber quitação e, em especial, para praticar todos os atos necessários no sentido da persecução em prol do outorgante, na esfera administrativa ou judicial, dando tudo por bem, firme e valioso; podendo referidos procuradores agir isoladamente; devendo os outorgados agirem sempre de acordo com as disposições constantes do regimento interno do outorgante, observando seus limites legais.Presidente do CRF-SP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O CREMESP comunica a realização do processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, sob nº 0002/2018 - Objeto: Serviços de revisão ortografica e gramatical de publicações do CREMESP, A data para recebimento das propostas é 06/02/2018 às 10:45 horas, ocasião em que ocorrerá a sessão pública de abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, podendo ser obtido gratuitamente, através de preenchimento de cadastro no sitio www.cremesp.org.br, no link Transparência, Licitações.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O CREMESP comunica a realização do processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, sob nº 0003/2018 - Objeto: Aquisição de TV Smart 65', 4k para o CREMESP, A data para recebimento das propostas é 07/02/2018 às 10:45 horas, ocasião em que ocorrerá a sessão pública de abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, podendo ser obtido gratuitamente, através de preenchimento de cadastro no sitio www.cremesp.org.br, no link Transparência, Licitações.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, e consoante o disposto nos artigos 23 parágrafo único, 24 incisos I e II, e 25 parágrafo único, do mencionado dispositivo legal, CONVOCA os senhores médicos regularmente inscritos neste Regional e que estejam quites com suas anuidades, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 09 de março (sexta-feira), em primeira convocação às 16h00, em sua sede, situada na Rua Frei Caneca, 1282, Consolação, São Paulo e em segunda convocação às 16h30, no mesmo local, tendo como Ordem do Dia a seguinte pauta: a) Prestação de Contas do exercício de 2017; b) Alienações de bens imóveis do CREMESP, que poderão ser ofertados como dação em pagamento na aquisição de novos imóveis, em decorrência das atuais dimensões não comportarem o atendimento e a estrutura administrativa adequada, bem como de bens móveis; c) Resolução Cremesp que dispõe sobre os procedimentos para pagamento de diária, auxílio de representação e jeton; d) Outros assuntos.

RESOLVE:

Exonerar ad nutum, no dia 22/01/2018 a Sra. GEORGIA RODRIGUES, RG. 33.895.621-9, do cargo em comissão de Gerente de Comunicação do CREMESP.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

Dr. Lavinio Nilton Camarim - Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), no uso de suas atribuições conferidas por lei, com a finalidade de contratar funcionários pelo Concurso Público nº 001/2016, convoca os seguintes candidatos classificados a comparecerem na Seção de Recursos Humanos, na Rua Frei Caneca, 1282 – 5º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo - SP, no horário das 10 às 16 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestar anuência sobre a admissão.

O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado será considerado como desistência do convocado.

CARGO – CIDADE – NOME – CLASSIFICAÇÃO – RG

OFICIAL ADMINISTRATIVO - SÃO PAULO – WILSON SANTOS FERREIRA – 05º Lista Especial / Candidatos Negros - 361147338.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

Dr. Lavinio Nilton Camarim – Presidente.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Contratar, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

SHEILA PEREIRA MARQUES SOUZA, RG nº 34315089X classificado em 4º lugar (lista especial - negros) no cargo de Oficial Administrativo – São Paulo. Exercerá suas funções na Seção de Sindicâncias do CREMESP. Entrou em exercício no dia 22/1/2018 perante esta autarquia federal.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

Dr. Lavinio Nilton Camarim - Presidente

EDITAL

TORNA PÚBLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. AGNELO DA ROCHA NETO – CRM/AP 398 E CRM/SP 94.436.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/AP n.º 005/2012, julgado na Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, torna pública a aplicação da penalidade de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c" do artigo 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 29, 69, 131 e 132 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.246/88, correlatos aos artigos 1º, 87, 111 e 112 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/09 ao DR. AGNELO DA ROCHA NETO, inscrito no CRM/AP sob nº 398 e no CRM/SP sob nº 94.436.

São Paulo, 12 de janeiro de 2018.

Dr. Krikor Boyayan – Diretor Corregedor

Dr. Lavinio Nilton Camarim – Presidente

RESOLUÇÃO CREMESP Nº. 312, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a Resolução CFM nº 2.175/17 no âmbito do Estado de São Paulo.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo no uso das atribuições conferidas pela Lei 3.268, de 30-09-1957, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19-07-1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei 11.000, de 15-12-2004, e Decreto 6.821, de 14-04-2009,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei 11.000, de 15-12-2004, que incluiu a alínea "1" ao artigo 5º da Lei 3.268, de 30-09-1957;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros dos Conselhos de Medicina é meramente honorífico, não fazendo jus à retribuição pecuniária;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo possui grandes diversidades regionais, quanto ao número de habitantes, às concentrações de médicos em áreas metropolitanas, ao número de empresas de serviços de atenção à saúde, aos pólos de especialização médica e às instituições de ensino e de pesquisa;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo tem grande dimensão territorial, com regiões de difícil acesso, quer por distâncias, quer por concentrações demográficas em grandes conglomerados urbanos;

CONSIDERANDO que em decorrência do significativo aumento da população e de médicos em atividade, desde a promulgação da Lei 3268/57, o número de Conselheiros previsto no artº. 12, não é suficiente para atender plenamente as suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que para cumprimento de suas obrigações legais, regimentais e institucionais, o CREMESP demanda o auxílio de Assessorias, Consultorias, Câmaras Técnicas de Especialidades, Câmaras Técnicas Interdisciplinares e Câmaras de Assuntos Temáticos, bem como a delegação de atividades em todas as regiões e cidades em que se desenvolvam serviços e atividades médicas;

CONSIDERANDO que nas cidades com grande concentração populacional de médicos e de usuários, bem como de instituições assistenciais, de ensino, de pesquisa e de especialização, existe a necessidade de complementar as atividades dos Conselheiros com a de outros médicos designados ou eleitos como Delegados dos referidos Conselhos;

CONSIDERANDO a Resolução CFM 2.175/2017, que normatiza os procedimentos para pagamento de diária, auxílio de representação e jeton;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Resolução CFM 2175/2017 dispõe que: "Os Conselhos Regionais de Medicina, por resolução própria, deverão estipular o valor da diária, os valores e quantidades do jeton e auxílio de representação, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, instituindo-se o devido mecanismo de controle. Os valores, quantidades e critérios não poderão ultrapassar os limites estabelecidos por este Conselho Federal de Medicina";

CONSIDERANDO finalmente, os Acórdãos 3.525/2006 e 1.481/2012 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de aplicação da presente Resolução, são estabelecidos os seguintes conceitos:

a) Diária: é a indenização paga para cobertura de despesas com pernoite, locomoção e refeição, quando houver deslocamento da cidade de origem, para Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos, Delegados, Assessores, Consultores, Convidados, Funcionários e quando devidamente justificada.

b) Jeton: é o valor pago pelo comparecimento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes em Reuniões/Sessões Colegiadas, especificadas na alínea "d", sendo a participação exclusiva dos Conselheiros Efetivos e Suplentes.

c) Auxílio de Representação: é a indenização para cobertura de despesas com locomoção e refeição na cidade de origem, não acumulável com a diária, devido aos Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos, Convidados e Delegados, quando da participação em eventos, reuniões internas ou externas, palestras/aulas de interesse dos Conselhos de Medicina, apuração em fiscalização, sindicância e processo, limitado a um auxílio por dia.

d) Sessão: período de trabalho ou tempo destinado a um exercício, durante o qual um grupo de indivíduos ou um corpo deliberativo reúne-se para criar, avaliar, executar, julgar etc., sendo assim distribuído, com o respectivo quórum mínimo necessário:

d.1 - Sessão Plenária: 12 (doze) conselheiros;

d.2 - Sessão Plenária Temática: 12 (doze) conselheiros;

d.3 - Sessão Plenária de Julgamento de Processos Ético-Profissionais: 12 (doze) conselheiros;

d.4 - Sessão Plenária de Avaliação de Processos Administrativos: 12 (doze) conselheiros;

d.5 - Sessão de Câmara de Julgamento de Sindicâncias: 2 (dois) conselheiros e 4 (quatro) delegados;

d.6 - Sessão de Câmara de Julgamento de Processos Ético-Profissionais: 6 (seis) conselheiros;

d.7 - Sessão (Reunião) de Diretoria: 7 (sete) conselheiros;

d.8 - Sessão de Câmara Revisora: 4 (quatro) conselheiros;

d.9 - Sessão de Câmara de Consultas: 4 (quatro) conselheiros;

d.10 - Sessão (Reunião) de Câmara Técnica Interdisciplinar, Câmara Técnica de Especialidades e Câmara de Assuntos Temáticos: 4 (quatro) membros.

e) Conselheiros Efetivos e Suplentes: são os médicos eleitos nos termos do Artigo 13 da Lei Federal 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Federal 44.045/58, alterado pelo Decreto Federal 6.821/2009.

f) Delegados: são médicos nomeados nos termos da Regulamentação própria, com mandatos por períodos de tempo pré-determinados, que por delegação, executarão trabalhos em sindicâncias, em pareceres consultas e de representações, necessários ao cumprimento das atribuições legais do CREMESP.

g) Convidados: são profissionais de diversas áreas, de notório saber e experiência, com antecedentes éticos e profissionais ilibados, convidados pela Diretoria do Conselho para proferir palestras, participar de eventos, estudos, pesquisas, cursos, trabalhos científicos, levantamentos e outras atividades pertinentes e necessárias aos objetivos institucionais.

h) Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos: são profissionais de diversas áreas, que, por períodos de tempo pré-determinados, compõem as Câmaras Técnicas Interdisciplinares, de Especialidades e de Assuntos Temáticos, criadas pelo CREMESP para atender as necessidades judicantes e normativas da instituição no âmbito de sua competência.

i) Assessores: são profissionais, pessoas físicas, de diversas áreas contratados pelo CREMESP por tempo pré-determinado, com a finalidade de assessorar a Presidência, a Diretoria e o Corpo de Conselheiros e Delegados em áreas específicas e necessárias ao desempenho das funções da instituição.

j) Consultores: são profissionais de diversas áreas contratadas pelo CREMESP por tempo pré-determinado, com a finalidade de prestarem consultoria a Presidência, à Diretoria, ao Corpo de Conselheiros e Delegados, às Gerências e Departamentos da instituição no âmbito de suas atribuições.

k) Funcionários: são pessoas físicas que mantêm vínculo empregatício com o CREMESP.

Art. 2º - Os Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos, Delegados, Assessores, Consultores, Convidados e Funcionários farão jus à percepção de diárias na conformidade desta Resolução, e de acordo com a Resolução CFM 2.175/17, quando convocados para prestação dos serviços e atividades que lhe estão afetos, havendo o deslocamento da sua cidade de origem, no território nacional ou estrangeiro.

§ 1º - Será pago 50% do valor da diária, quando não houver pernoite.

§ 2º - Os funcionários terão direito ao pagamento de 50% do valor da diária, quando não houver pernoite, apenas em tarefas realizadas em outro Estado da Federação.

Art. 3º - Os Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos, Convidados e Delegados, farão jus à percepção de auxílio de representação na conformidade desta Resolução, quando as atividades que lhe estão afetas ocorrerem na mesma cidade de domicílio.

Art. 4º - As concessões de diárias com afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas quando da sua solicitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de aplicação da presente Resolução, são estabelecidos os seguintes conceitos:

a) Diária: é a indenização paga para cobertura de despesas com pernoite, locomoção e refeição, quando houver deslocamento da cidade de origem, para Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos, Delegados, Assessores, Consultores, Convidados, Funcionários e quando devidamente justificada.

b) Jeton: é o valor pago pelo comparecimento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes em Reuniões/Sessões Colegiadas, especificadas na alínea "d", sendo a participação exclusiva dos Conselheiros Efetivos e Suplentes.

c) Auxílio de Representação: é a indenização para cobertura de despesas com locomoção e refeição na cidade de origem, não acumulável com a diária, devida aos Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos, Convidados e Delegados, quando da participação em eventos, reuniões internas ou externas, palestras/aulas de interesse dos Conselhos de Medicina, apuração em fiscalização, sindicância e processo, limitado a um auxílio por dia.

d) Sessão: período de trabalho ou tempo destinado a um exercício, durante o qual um grupo de indivíduos ou um corpo deliberativo reúne-se para criar, avaliar, executar, julgar etc., sendo assim distribuído, com o respectivo quórum mínimo necessário:

d.1 - Sessão Plenária: 12 (doze) conselheiros;

d.2 - Sessão Plenária Temática: 12 (doze) conselheiros;

d.3 - Sessão Plenária de Julgamento de Processos Ético-Profissionais: 12 (doze) conselheiros;

d.4 - Sessão Plenária de Avaliação de Processos Administrativos: 12 (doze) conselheiros;

d.5 - Sessão de Câmara de Julgamento de Sindicâncias: 2 (dois) conselheiros e 4 (quatro) delegados;

d.6 - Sessão de Câmara de Julgamento de Processos Ético-Profissionais: 6 (seis) conselheiros;

d.7 - Sessão (Reunião) de Diretoria: 7 (sete) conselheiros;

d.8 - Sessão de Câmara Revisora: 4 (quatro) conselheiros;

d.9 - Sessão de Câmara de Consultas: 4 (quatro) conselheiros;

d.10 - Sessão (Reunião) de Câmara Técnica Interdisciplinar, Câmara Técnica de Especialidades e Câmara de Assuntos Temáticos: 4 (quatro) membros.

e) Conselheiros Efetivos e Suplentes: são os médicos eleitos nos termos do Artigo 13 da Lei Federal 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Federal 44.045/58, alterado pelo Decreto Federal 6.821/2009.

f) Delegados: são médicos nomeados nos termos da Regulamentação própria, com mandatos por períodos de tempo pré-determinados, que por delegação, executarão trabalhos em sindicâncias, em pareceres consultas e de representações, necessários ao cumprimento das atribuições legais do CREMESP.

g) Convidados: são profissionais de diversas áreas, de notório saber e experiência, com antecedentes éticos e profissionais ilibados, convidados pela Diretoria do Conselho para proferir palestras, participar de eventos, estudos, pesquisas, cursos, trabalhos científicos, levantamentos e outras atividades pertinentes e necessárias aos objetivos institucionais.

h) Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos: são profissionais de diversas áreas, que, por períodos de tempo pré-determinados, compõem as Câmaras Técnicas Interdisciplinares, de Especialidades e de Assuntos Temáticos, criadas pelo CREMESP para atender as necessidades judicantes e normativas da instituição no âmbito de sua competência.

i) Assessores: são profissionais, pessoas físicas, de diversas áreas contratados pelo CREMESP por tempo pré-determinado, com a finalidade de assessorar a Presidência, a Diretoria e o Corpo de Conselheiros e Delegados em áreas específicas e necessárias ao desempenho das funções da instituição.

j) Consultores: são profissionais de diversas áreas contratadas pelo CREMESP por tempo pré-determinado, com a finalidade de prestarem consultoria a Presidência, à Diretoria, ao Corpo de Conselheiros e Delegados, às Gerências e Departamentos da instituição no âmbito de suas atribuições.

k) Funcionários: são pessoas físicas que mantêm vínculo empregatício com o CREMESP.

Art. 2º - Os Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos, Delegados, Assessores, Consultores, Convidados e Funcionários farão jus à percepção de diárias na conformidade desta Resolução, e de acordo com a Resolução CFM 2.175/17, quando convocados para prestação dos serviços e atividades que lhe estão afetos, havendo o deslocamento da sua cidade de origem, no território nacional ou estrangeiro.

§ 1º - Será pago 50% do valor da diária, quando não houver pernoite.

§ 2º - Os funcionários terão direito ao pagamento de 50% do valor da diária, quando não houver pernoite, apenas em tarefas realizadas em outro Estado da Federação.

Art. 3º - Os Conselheiros Efetivos e Suplentes, Membros das Câmaras Técnicas Interdisciplinares, das Câmaras Técnicas de Especialidades e das Câmaras de Assuntos Temáticos, Convidados e Delegados, farão jus à percepção de auxílio de representação na conformidade desta Resolução, quando as atividades que lhe estão afetas ocorrerem na mesma cidade de domicílio.

Art. 4º - As concessões de diárias com afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas quando da sua solicitação.